



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Othonio Antunes, 570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000

CNPJ nº 86.982.253/0001-23 - Telefax. (32)37271016

E-mail: [camara.barao@yahoo.com.br](mailto:camara.barao@yahoo.com.br)

## CONTRATO Nº 01/2017

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG**, com inscrição no CNPJ sob o nº 86.982.253.0001/23, com sede administrativa à R. Othônio Antunes, Nº570, na cidade de BARÃO DO MONTE ALTO - MG doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA BASTOS**, inscrito no CPF nº 007.053.457-85, RG nº 2.424.994/SSPMG, Presidente desta Câmara, e de outro lado o Sr. **DJEIMISSOM DIONISIO**, com inscrição no CPF sob o nº 109.150.616-78, residente e domiciliado a Rua José Carlos de Abreu, Nº 160, Bairro Distrito, em Barão do Monte Alto-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do plano de Cargos e Salários da Resolução nº 102/2007 de 11/04/2007, tem por Justo e contratado o que subsegue:

**Cláusula Primeira** – A **CONTRATANTE** se propõe a contratar os serviços da **CONTRATADA** para exercer por 30 (trinta) dias, as atividades de **Auxiliar de Serviços Gerais** na sede da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, subordinando-se às normas da Presidência.

**Cláusula Segunda** – A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar a **CONTRATADA**, nos mesmos padrões de vencimentos do Plano de Cargos e Salários existente na Câmara Municipal, observando o mesmo índice de reajuste dos funcionários, sujeitando-se aos idênticos direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidades do órgão para o qual é contratada.

**Cláusula Terceira** – O presente contrato tem seu início em **03 de janeiro de 2017** e expirará impreterivelmente, no dia **01 de fevereiro de 2017**, independente de notificação.

**Cláusula Quarta** – A **CONTRATADA**, para a prestação dos seus serviços, obedecerá à programação estabelecida pela **CONTRATANTE**, bem como horário por ela adotado e previsto em Lei.

**Cláusula Quinta** – O presente contrato de prestação de serviços não implica em nenhum direito de indenização a **CONTRATADA**, quando de seu término salvo, os previstos na legislação municipal em vigor.

**Cláusula Sexta** – A parte que desejar rescindir o presente contrato deverá notificar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observando-se os termos da cláusula anterior.

**Cláusula Sétima** – Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato, correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

**Cláusula Oitava** – O presente contrato será regido pela legislação própria vigente, especialmente pelo Plano de Cargos e salários no que couber na condição de contratado por tempo determinado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Othonio Antunes, 570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000

CNPJ nº 86.982.253/0001-23 - Telefax. (32)37271016

E-mail: [camara.barao@yahoo.com.br](mailto:camara.barao@yahoo.com.br)

**Cláusula Nona** – Fica eleito o Foro da Comarca de Palma-MG como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justo e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Barão do Monte Alto, 02 de janeiro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
**JOÃO BATISTA BASTOS**  
**CONTRATANTE**

**DJEIMISSOM DIONÍSIO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: Rosa Maria Nunes Oliveira	Nome: Angela Maria Gomes Barberino
CPF: Nº 454.117.866-49	CPF: Nº 069.533.666-56